

LEI N° 4.247, DE 19 DE AGOSTO DE 2003

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO PATRULHA. CONSÓRCIO PARTICIPAR DO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Santo Antônio da Patrulha no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberada e convir ao bom desempenho do Consórcio.
- Art. 2°. O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.
- Art. 3°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, para atender as despesas da presente Lei, podendo ser suplementado se necessário devendo ser consideradas nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2003

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA LUZ Prefeith Muluripal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SALVEIRA PEIXOTO

Secretário de Administração